Contrato: 239/2026
Processo: 20.272/2026
ID CidadES: 2026.009E0600023.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n° **27.142.702/0001-66**, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733 representado legalmente pelo seu Secretário de Transformação Digital, **Higor Bandeira da Silva**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 48394, de 09/04/2025, portador da Matrícula Funcional nº 40446 e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, criada pela Lei Complementar nº 315/2004, com alterações posteriores, neste ato representado legalmente por seu Diretor Geral, **Marcelo Azeredo Cornélio,** nomeado pelo Decreto Estadual nº 2684-S, de 21/12/2021, e pela Diretora Setorial Administrativa, **Sandra Regina Pimenta**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 859-S, de 04/04/2023, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, por dispensa de licitação nos termos no inc. IX do Artigo 75 da Lei 14.133/21 e do Decreto n° 5.352-R, observando Decreto nº 5.545-R, juntamente com a proposta apresentada pelo contratado, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) O Estudo Técnico Preliminar;

b) O Termo de Referência;

c) Condições técnicas e detalhamentos dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 O valor mensal da contratação é de R$ 211.120.61 (duzentos e onze mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavo), perfazendo o valor total de R$ 12.473.284,72 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços praticados no presente contrato serão os previstos na Tabela de Preços do PRODEST para as contratações com os órgãos e entidade da Administração Pública, referente ao ano de 2026.

2.4.1 A tabela de preços do PRODEST será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem, cabendo ao contratante a complementação necessária a partir dessa data.

2.5 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará no que couber, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos Artigos 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de

requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (Artigo 46 do Decreto).

2.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.9 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intraorçamentária, mediante depósito em Conta “C” do PRODEST – Banco: Banestes S/A – Agência: 0076 – c/c: 10467157.

3.2 Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

3.3 O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x (12/100) x (ND/360)

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

3.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no Artigo 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Órgão:** Secretaria Municipal de Transformação Digital
b) **Unidade Orçamentária:** 04.126.0027.1.0074
c) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
d) **Dotação:** 1118
e) **Vínculo:** 1.704.0000.0000

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.

6.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

6.1.4 Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.

6.1.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

6.1.6 Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico, sendo necessário informar: nome completo, e-mail, endereço e telefone comercial, cargo, setor onde trabalha e número funcional, conforme Anexo III do presente contrato.

6.1.7 Efetuar abertura de solicitações de atendimentos (SAs) por intermédio, exclusivo, da central de atendimento da CONTRATADA, inclusive no que pertine a sinalização para início da prestação dos serviços.

6.1.8 Submeter previamente, à CONTRATADA, suas novas demandas, nas quais deverão ser apresentados os requisitos técnicos mínimos necessários para fins de análise de viabilidade técnica e/ou disponibilidade de recursos para o atendimento.

6.1.9 Manter regular o licenciamento dos softwares que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento.

6.1.10 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.

6.1.11 Conhecer, cumprir e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “segurançaa.prodest.es.gov.br”), especialmente no tocante aos termos aplicáveis a esta contratação, sob pena de adoção das punições cabíveis.

6.1.12 Observar para que a utilização dos serviços contratados não coloque em risco a integridade ou disponibilidade dos recursos ou ambientes tecnológicos do PRODEST ou do Governo do Estado do ES, cause incidente de segurança que os afete, ou permita práticas ilegais que firam a legislação em vigor, podendo o PRODEST suspender temporariamente os serviços contratados, se necessário sem aviso prévio, até que a contratante elimine a causa que motivou a suspensão.

6.1.13 Observar e cumprir o Decreto Estatual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual n° 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

6.1.14 Quando o serviço exigir, o cliente deve responsabilizar-se pela guarda e integridade física dos equipamentos alocados em suas dependências.

6.2 Do Contratado

6.2.1 Executar os serviços contratados por intermédio de técnicos especializados.

6.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos moldes dos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimentos, mantendo-os devidamente atualizados.

6.2.4 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.

6.2.5 Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual n° 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

6.2.6 Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE.

6.2.7 Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicados formalmente pela CONTRATANTE.

6.2.8 Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso.

6.3 De ambas as partes

6.3.1 As partes tratarão reciprocamente, com a devida confidencialidade, todas as informações de caráter sigiloso às quais terão acesso ou conhecimento durante a vigência da relação contratual, mesmo após seu encerramento ou extinção do vínculo entre as partes, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

6.4 Da Proteção de Dados Pessoais

6.4.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a

intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.4.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

6.4.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

6.4.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

6.4.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

6.4.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.4.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.4.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

6.4.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6.4.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

6.4.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.4.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

6.4.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

6.4.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

6.4.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6.4.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

b.1) Fixa-se a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b.2) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

b.3) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.3 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia:

8.3.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3.2 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade previstas no subitem alínea “a” do subitem 8.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

8.3.3 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (Artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).

8.6 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Transformação Digital, que designará servidor responsável, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.1.1 Em caso da necessidade de substituição do responsável técnico acima designado deverá a CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA tal alteração de acordo com o formulário constante do Anexo III do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

10.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, Leonardo Toniati, Analista de Informática e/ou Wideraldo Patrocínio, Analista de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137º a 139º da Lei Federal nº 14.133/21, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGALIDADE APLICÁVEL

12.1. As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuídos no *"caput"* do Artigo 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual n° 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre a tecnologia da informação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do Artigos 165º e 168º da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro de Vitória comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ES, 19 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Data: 19/06/2026 10:39:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Secretário de Transformação Digital
CONTRATANTE

MARCELO AZEREDO CORNELIO:03628317770
Assinado de forma digital por MARCELO AZEREDO CORNELIO:03628317770
Dados: 2026.07.03 15:41:53 -03'00'

PRODEST – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Geral
CONTRATADA

SANDRA REGINA PIMENTA:07655293783
Assinado de forma digital por SANDRA REGINA PIMENTA:07655293783
Dados: 2026.07.03 11:58:03 -03'00'

PRODEST – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Setorial Administrativa
CONTRATADA

CONTRATO nº 239/2026 firmado entre o Município de Aracruz e o PRODEST

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM 1 – EMAIL CORPORATIVO

E-MAIL CORPORATIVO	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC)
Descrição	Serviço de e-mail (correio eletrônico) corporativo que permite a troca de mensagens e o gerenciamento de contatos, calendários e tarefas entre usuários para a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Espírito Santo (esfera estadual). O serviço pode ser acessado por interface web, dispositivos móveis e clientes de correio (Outlook, thunderbird, etc.), nos ambientes interno (redes corporativas do governo) e/ou externo (Internet).
Incluído	i. Subdomínio de correio eletrônico sob o domínio "es.gov.br" exclusivo para o cliente. ii. Serviços de antivírus e antispam e demais filtros inerentes para inspeção das mensagens de entrada e saída. iii. Disponibilização de 10 (dez) GB de espaço em disco para conta de usuários. iv. Envio de mensagens com tamanho total de no máximo de 20MB. v. Administração de senhas e de contas de usuários pelo cliente, através da interface de webmail. vi. Manutenção das contas de e-mail pelo PRODEST para o cliente que optar em não ter acesso administrativo ao seu domínio. (inclusão, exclusão, alterações). vii. Disponibilização de interface web para acesso às caixas postais, a partir da Internet ou da rede dos órgãos do Estado. viii. Acesso às caixas postais por meio de software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) instalados nas estações de trabalho, com uso dos protocolos IMAP, POP, SMTP e Zimbra Conector ix. Backup rápido de 30 dias, sendo acessível diretamente pelo próprio usuário em sua própria caixa postal. x. Licenças de contas de usuários, segundo a definição de licenciamento disponível. xi. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Envio de anexos com tamanho superior a 20MB. ii. Configuração do software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) nas estações de trabalho do cliente. iii. Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados contratada pelo cliente, junto às operadoras de telecomunicações. iv. Intervenções na infraestrutura dos clientes para resolução de problemas de conectividade com o serviço. v. Solução de problemas em estações de trabalho advindos de e-mails maliciosos abertos pelo cliente. vi. Licenças ou direitos de uso de qualquer software, inclusive o software cliente de gerenciamento de e-mail. vii. Garantia de migração de outras ferramentas de correio para o ambiente Zimbra. viii. Garantia de operação com serviços externos (Gmail, Outlook e outros). ix. Privilégios administrativos para gestão do ambiente, visualização de logs, entre outros.
Produto	Serviço de e-mail corporativo com gerenciamento de contatos, calendários e tarefas colaborativas entre usuários. ** O PRODEST, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar o número de licenças demandado pelo cliente e, uma vez detectada subutilização das mesmas, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.*
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5 % de disponibilidade.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Possuir gestor designado pelo cliente. iii. Informação, por parte do gestor do contrato pelo cliente, sobre as caixas de correio a serem criadas. iv. Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	Número de contas de usuários disponibilizadas.

ITEM 2 – REDE METROPOLITANA

REDE METROPOLTINA	
Responsável	Gerência de Infraestrutura de TIC (GEITIC). Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Incluído	i. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. ii. Configuração dos equipamentos da camada IP. iii. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). iv. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). v. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. vi. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). vii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. ii. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. iii. Segurança patrimonial. iv. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. v. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	i. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7. ii. Tempos de atendimento: a. O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. b. O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo PRODEST. iii. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. iv. Livre acesso aos colaboradores do PRODEST ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. v. Estar localizado em região abrangida pela Rede. vi. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente. vii. O cliente deve responsabilizar-se pela guarda e integridade física dos equipamentos alocados em suas dependências.
Cobrança	i. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento do ponto de rede. ii. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

ITEM 3 – ACESSO A INTERNET

ACESSO À INTERNET	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo disponibilidade e estabilidade do serviço. **Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm).*
Incluído	i. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. ii. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento. iii. Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs. iv. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados.

	v. Medição de tráfego de acesso pelo do sistema de monitoramento do Data Center do Governo. vi. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. vii. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. viii. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. ix. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. x. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente. ** O PRODEST, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.*
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade. ii. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. iii. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo PRODEST. iv. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps alocado.

ITEM 4 – PUBLICAÇÃO NA INTERNET

PUBLICAÇÃO NA INTERNET	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Prover acesso redundante à Internet para servidores situados no Data Center, utilizando tradução de endereços (NAT) no firewall de borda, na Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade ao serviço.
Incluído	i. Disponibilização de um endereço IP pertencente ao bloco ASN do Data Center, associado a um endereço IP reservado para o bloco IP da VLAN do cliente. ii. Publicação (tradução) de um endereço IP público único, estático e bidirecional, para um endereço IP interno do Data Center via NAT - Network Address Translation. iii. Alocação de banda ou para um endereço IP, ou para uma VLAN, possibilitando o compartilhamento de banda por servidores pertencentes à mesma VLAN. iv. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. v. Firewall ativado, podendo ser customizado. vi. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego. Isso permite aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. vii. Medição de tráfego de acesso com sistema de monitoramento do PRODEST. viii. Mensuração do uso de banda pelos clientes por meio de gráfico. ix. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Compartilhamento de banda entre IP's de VLANS diferentes. ii. Encaminhamento de portas para IP's diferentes (PNAT).
Produto	Serviço publicado na Internet.
SLA	i. Níveis de garantia da banda, com ou sem oversubscription. ii. SLA de disponibilidade da Internet: 99,5%.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Cliente deverá possuir pelo menos uma VLAN contratada com o PRODEST. iii. O solicitante deverá ser gestor. iv. Análise de disponibilidade de banda contratada junto às operadoras.
Cobrança	Quantidade de Mbps alocado.

ITEM 5 – PROXY

PROXY	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Prover controle de acesso e relatório de uso dos usuários à internet através de Proxy, garantindo otimização e melhor gerenciamento do uso do link de banda larga.
Incluído	i. Manuais de utilização em formato PDF. ii. Patch para adequação do controlador de domínio local, a fim de permitir a administração dos perfis dos usuários sem necessidade de abertura de chamados. iii. Criação de nome de domínio em servidor DNS. v. Alocação de IP de NAT para a saída da secretaria no firewall de borda, com o controle de banda aplicado. vi. Criação de ACLs LAN x Internet para permitir o uso de IPs coringas. vii. Tela de monitoramento gráfico dos recursos disponíveis no serviço de monitoramento do Datacenter. viii. Ambiente redundante e automatizado. ix. Interface Web para geração e consultas de relatórios. x. Envio de relatórios agendados por e-mail. xi. Monitoramento 24 horas do serviço. xii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Inspeção detalhada de tráfego criptografado (HTTPS/SSL). ii. Checagem de vírus e malware.
Produto	Instância virtual de proxy configurada e apta a receber requisições web.
SLA	SLA de disponibilidade: 99%.
Requisitos	i. Possuir Controlador de Domínio hospedado na sua rede local ou no datacenter. ii. Estar inserido na rede governo e ter aderido ao serviço de acesso à internet através do Datacenter. iii. Não possuir ativo (firewall/proxy) na sua rede que mascare o IP (NAT) de saída das estações. iv. Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade. v. Informação, por parte do gestor de TI da Secretaria/Órgão: a. Endereço de Rede do órgão. b. IP do servidor controlador de domínio. c. Versão do Sistema Operacional do controlador de domínio. d. Nome FQDN do domínio. e. Tamanho mínimo da senha (requisitos de complexidade). f. Modo de autenticação de usuários (sim ou não). g. Definição do endereço IP Coringa. h. Política de acesso.
Cobrança	Gratuito.

ITEM 6 – REGISTRO DE DOMÍNIO

REGISTRO DE DOMÍNIO	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Este serviço implementa um sistema distribuído para a resolução de nomes DNS para subdomínios “es.gov.br” e outras informações correlatas. Consiste em publicar informações relativas aos subdomínios “es.gov.br” de forma a possibilitar que um endereço de nome DNS esteja associado ao seu endereço IP correspondente permitindo a localização de hosts em um domínio determinado. O DNS é um serviço de consulta e tradução de “nomes” para “endereços” e vice-versa que utiliza o protocolo TCP/IP. “Endereços” são atribuídos a dispositivos de rede e estes recebem “apelidos” ou “nomes” para facilitar a identificação por parte dos usuários, bem como desacoplar um dispositivo de seu “endereço”, por parte de aplicações.
Incluído	i. Registro de subdomínios DNS “es.gov.br” para todos os entes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo. ii. Quando for hospedado no Data Center do Estado, o PRODEST poderá fornecer o endereço IP. iii. Gestão do domínio “es.gov.br”, em especial, acompanhar as tratativas dos incidentes ocorridos nos subdomínios, imputando, se necessário, as punições cabíveis. iv. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração. ii. Atuar nas tratativas dos incidentes, porventura, ocorridos nos subdomínios delegados.

Produto	Registro de subdomínio “es.gov.br”.
SLA	Disponibilidade do serviço de registro nos dias úteis, em horário comercial.
Requisitos	i. O nome de host deve estar posicionado na rede do PRODEST. Se não estiver, somente serão feitas delegações de domínios, sendo a autoridade responsável a apontada em documento oficial do órgão requisitante. ii. O solicitante deverá ser o representante legal do interessado.
Cobrança	Gratuito.

ITEM 7 – VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, devidamente licenciados, escaláveis, eficientes e seguros, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES.
Incluído	i. Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas do PRODEST, baseadas nas melhores práticas do mercado. ii. Atualização das versões das soluções de virtualização. iii. Ambiente licenciado Microsoft (Server e SQL Server). iv. Ambientes suportados: v. Windows vi. Linux suportados: distribuições baseadas em Debian e outras sob consulta. vii. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. viii. Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais. ix. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. x. Alta disponibilidade e redundância. xi. Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. xii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles suportados pelo PRODEST. ii. Outras soluções de virtualização que não as suportadas pelo PRODEST. iii. Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações). iv. Cessão de licenças do PRODEST para os clientes. v. Licença de acesso para cliente (CAL). vi. Backup (contratação opcional). vii. Gestão e acesso aos servidores virtuais e seus conteúdos.
Produto	Servidor virtualizado de alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado. **O PRODEST, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar os recursos demandados pelo cliente e, uma vez detectada subutilização dos mesmos, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.*
SLA	i. Disponibilidade do serviço 99,5%. ii. Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação. iii. Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Possuir gestor designado pelo cliente. iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	i. Configuração da máquina virtual a. Número de processadores. b. Quantidade de memória RAM disponibilizada. ii. Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

ITEM 8 – BANCO DE DADOS

BANCO DE DADOS	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Provimento de plataforma de bancos de dados Oracle, MS-SQL Server e PostgreSQL no regime de hospedagem compartilhada* e gerenciada. **Uma hospedagem compartilhada visa dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar riscos aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.*
Incluído	i. Controle/concessão de permissões de acesso aos dados conforme padrões definidos pelo PRODEST *. ii. Limitação de acesso, através do uso de VLAN específicas para os diferentes ambientes de banco, empregando boas práticas e regras de segurança definidas pelo PRODEST *. iii. Instalação e configuração dos bancos de dados. iv. Cópia e restauração de banco de dados **. v. Criação, alteração e exclusão de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente devidamente registrada no Help Desk do PRODEST. vi. Suporte técnico em horário comercial do PRODEST. vii. Suporte dos fabricantes para os ambientes Oracle e MS-SQL Server ***. viii. Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados. ix. Análise e diagnóstico de problemas relativos ao ambiente de banco de dados e a proposição de soluções. x. Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho. xi. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados (SGDB) instalados através da aplicação de correções publicadas pelo fornecedor, quando esta não trouxer impacto para nenhum banco de dados dos diferentes clientes. xii. Realização de migração de novas versões ou instalação de novos componentes, observando as exigências legais. xiii. Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize. xiv. Criação de contas de usuários e concessão de privilégios para acesso direto aos bancos de dados, conforme solicitação da CONTRATANTE, somente realizado, via servidor da CONTRATANTE, localizado no Data Center do Governo do ES sem privilégios de administrador. xv. Backup de segurança, o qual possui cobrança específica, conforme item "Forma de Cobrança" e política que segue: a. Banco de Dados Oracle Backup diário com retenção de 7 (sete) dias. Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias. Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. b. Banco de MS-SQL Server Backup diário com retenção de 7 (sete) dias. Backup do transaction log de meia e meia hora no horário comercial com retenção de 7(sete) dias. Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias. Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. c. Banco de Dados PostgreSQL Backup diário com retenção de 7 (sete) dias. Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias. Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. xvi. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte. **Os dados só poderão ser consumidos por aplicações e/ou softwares clientes que estiverem em execução no Data Center. Não serão concedidos privilégios de criação, alteração ou exclusão de objetos (estruturas) dos bancos, exceto no caso de deploy contínuo com uso de ferramentas de versionamento. Mais do que isso, não serão concedidos privilégios além do banco de dados, isto é, no sistema operacional ou qualquer outro software. Caso a demanda requerida não seja compatível com as regras do serviço de banco de dados em ambiente compartilhado, há possibilidade de provimento de serviço virtualização de servidores, exceto quando o cliente utilizar o SGDB Oracle.*

	***Quando a cópia se caracterizar como uma extração de dados, ou seja, o fornecimento de parte ou todos os dados de um banco de dados para fora das dependências do Data Center, deve-se cumprir as regras da Política de Segurança da Informação (PSI) do PRODEST.* ****Para bancos de dados PostgreSQL todo suporte técnico será realizado pelos DBA´s do PRODEST na modalidade community, assim sendo, problemas complexos poderão ter que aguardar a publicação da solução pela comunidade.*
Excluído	i. Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente. ii. Intervenções no conteúdo dos bancos de dados, exceto quando, mediante registro de solicitação no Help Desk do PRODEST, o cliente requerer e, obrigatoriamente, enviar o script com as intervenções. iii. Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional. iv. Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros. v. Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente. vi. Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do PRODEST. vii. Licenciamento e versão de banco de dados que não seja do PRODEST.
Produto	Infraestrutura de banco de dados Oracle, MS-SQL Server ou PostgreSQL, com gerenciamento.
SLA	i. Serviço em horário comercial garantindo até 99,5% de disponibilidade, para bancos Oracle e MS-SQL Server. ii. Serviço em horário comercial garantindo até 97% de disponibilidade, para bancos PostgreSQL.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Apresentação, por parte da CONTRANTE, dos requisitos mínimos para funcionamento do banco (CPU, memória e disco) e aprovação de capacidade técnica por parte do PRODEST. iii. Versão do SGDB solicitada pela CONTRATANTE deve ser atual (dentro do ciclo de vida de suporte do fabricante – Oracle e MS-SQL Server - ou da comunidade - PostgreSQL) e estar já estar sendo usada no PRODEST. iv. A CONTRATANTE deve manter sua aplicação sempre atualizada e compatível (homologada) com as versões atuais do sistema gerenciador de banco de dados (dentro do ciclo de vida de suporte do fabricante – Oracle e MS-SQL Server – ou da comunidade – PostgreSQL). v. As aplicações que consumirão os dados armazenados nos bancos deverão estar em execução no Data Center do Governo do ES.
Cobrança	i. Espaço em disco ocupado pelo banco de dados. ii. Espaço em disco ocupado com o serviço de backup.

ITEM 9 – BACKUP

BACKUP	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do PRODEST.
Incluído	i. Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do PRODEST). ii. Observância à política de execução de backups do PRODEST: a. Ambientes de Produção: Execução diária dos backups (padrão) ou, Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). b. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: Execução semanal dos backups (padrão) ou, Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). iii. Observância à política de retenção de backups do PRODEST: a. Ambientes de Produção: Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). b. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). iv. Monitoramento dos jobs de backup. v. Restauração de dados. vi. Licença de software. vii. Disponibilização de área de armazenamento. viii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.

Excluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenados. ii. Liberação de regras de acesso em firewall. iii. Backup de estações de trabalho. iv. Backup/restore para serviços de banco de dados. v. Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro).
Produto	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas. iii. Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento por GB protegido.

ITEM 10 – ARMAZENAMENTO DE DADOS

ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC).
Descrição	Fornecimento de área de armazenamento de dados (Storage) no Data Center com provisionamento para ambiente de virtualização de servidores.
Incluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenamento. ii. Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS). iii. Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS). iv. Serviço de virtualização de servidores. v. Serviço de acesso às Redes metropolitanas do governo. vi. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Produto	Armazenamento de dados.
SLA	99,5% para disponibilidade mensal para serviços corporativos de Data Center.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Possuir gestor designado pelo cliente. iii. Contratação de serviços de virtualização de servidores.
Cobrança	Pagamento por GB disponibilizado.

ITEM 11 – HOSPEDAGEM DE ATIVOS DE TIC

HOSPEDAGEM DE ATIVOS DE TIC	
Responsável	Gerência de Infraestrutura de TIC (GEITIC).
Descrição	Provisionamento de área física em rack para hospedagem de ativos de TIC em ambiente de Data Center.
Incluído	i. Provisionamento de área física em ambientes de salas seguras, a saber: a. Cofre (Célula estanque blindada com grau de proteção IP67). b. Colocation (Sala segura com grau de proteção IP66). c. Telecomunicações (Sala segura com grau de proteção IP43). ii. Provisionamento de infraestrutura tecnológica de alta disponibilidade, incluindo climatização, energia elétrica, UPS e GMG. iii. Provisionamento de rack de TIC. iv. Provisionamento de portas UTP ou FO em ativos de rede. v. Provisionamento de cabeamento estruturado horizontal. vi. Acesso físico controlado. vii. Integridade física dos equipamentos hospedados nas dependências do Data Center. viii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Instalação física dos ativos de TIC do cliente. ii. Configuração dos ativos de TI do cliente. iii. Gestão dos ativos de TI do cliente. iv. Gestão dos dados e informações gerados pelo cliente. v. Fornecimento de ativos de TIC a serem hospedados. v. Cabeamento PATHCORD de conexão dos ativos de TI do cliente ao cabeamento estruturado horizontal do Data Center. vi. Adaptações físicas para instalação de racks não compatíveis com a infraestrutura do Data Center.

Produto	Hospedagem dos ativos de TIC do cliente.
SLA	99,5% de disponibilidade mensal de infraestrutura tecnológica de Data Center em regime de 24 x 7, desconsiderando os casos de: a. Manutenção programada e negociada entre as partes. b. Ativos de TI do cliente sem fontes elétricas redundantes.
Requisitos	Análise prévia e aprovação da demanda pelo PRODEST, levando em consideração: a. Disponibilidade de espaço físico. b. Capacidade ociosa de energia elétrica. c. Capacidade ociosa de climatização. d. Portas livres em ativos de rede. e. Características físicas dos ativos de TIC devem ser compatíveis com os racks padrão EIA-310D/E do Data Center. f. Ventilação dos ativos de TIC deve ser no sentido front to back. g. Os ativos do cliente devem possuir alimentação elétrica redundante para garantia do SLA. h. Compatibilidade com o padrão de plugs e corrente elétrica.
Cobrança	Quantitativo de "U", respeitada a localização do equipamento (sala cofre, colocation e telecomunicação).

ITEM 12 – CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE EM TIC – PERFIL ANALISTA

CONSULTORIA – INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA	
Responsável	Gerência de Plataforma de TIC (GEPTIC). Gerência de Infraestrutura de TIC (GEITIC).
Descrição	i. Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: a. Software básico. b. Armazenagem de dados. c. Servidores físicos e virtuais. d. Comunicação (e-mail). e. Conectividade (rede e internet). f. Projeto de TIC. ii. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. iii. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.
Incluído	i. Identificação da necessidade. ii. Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente. iii. Orientações técnicas associadas ao contexto analisado. iv. Elaboração de relatório consultivo.
Excluído	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto	Como produto do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	i. SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h). ii. SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos. iii. Informações do ambiente do cliente.
Cobrança	A cobrança será proporcional ao número de horas consumidas para execução dos serviços.

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	
Responsável	Gerência de Sistemas (GESIT).
Descrição	i. Desenvolvimento de sistemas sob medida com a finalidade de automatizar processos de negócio, atendendo a necessidades específicas da Administração Pública. ii. Manutenção de sistemas para promover melhorias em funcionalidades, desempenho, usabilidade, segurança ou na própria plataforma tecnológica de aplicações legadas, possibilitando preservar os investimentos realizados e adequar as aplicações às novas necessidades e ao cenário atual da tecnologia.
Incluído	i. Metodologia própria de desenvolvimento de sistemas, abrangendo as disciplinas de engenharia de software, métodos ágeis e boas práticas de gestão de projetos, indo desde o planejamento e a definição

	do escopo (levantamento de requisitos e regras de negócio) até a implantação, acompanhada por um processo de gestão de mudança. ii. Manutenções corretivas, ou seja, restauração ou adequação do sistema aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas funcionalidades ou produtos não definidos quando do desenvolvimento e especificações iniciais. iii. Manutenções evolutivas para atender a novos requisitos funcionais para o sistema aplicativo. Pode implicar tanto na modificação de funcionalidades existentes quanto na criação de novas funcionalidades. iv. Manutenção adaptativa para contemplar requisitos normalmente de caráter impositivo (legal ou normativo), que visa adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo.
Excluído	i. Manutenções em sistemas não desenvolvidos e homologados pelo PRODEST. ii. Manutenções corretivas de itens fora da garantia contratual. iii. Manutenções compulsórias sem solicitação por parte do cliente.
Produto	Desenvolvimento e manutenção de sistemas.
SLA	Cronograma estabelecido entre as partes.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Disponibilidade do cliente para levantamento de requisitos.
Cobrança	A cobrança será proporcional ao número de horas consumidas para execução dos serviços.

ITEM 13 – CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE EM TIC – PERFIL TÉCNICO

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES	
Responsável	Gerência de Sistemas (GESIT).
Descrição	i. Criação do site no servidor web, com a utilização de ferramenta gestora de conteúdo, sendo observados e respeitados os recursos disponíveis: página, notícia, lista de contato, publicação de arquivos, galeria de fotos, galeria de vídeos, publicação de banner, agenda de eventos (calendário), nuvem de tags, lista de links, formulário de contato, ferramenta de busca no site, recurso de acessibilidade, recurso de customização de cores e site responsivo (preparado para uso de dispositivos móveis). ii. Manutenção corretiva e evolutiva (adição dos novos recursos no roadmap) na ferramenta de gestão de conteúdo, excetuando funcionalidades específicas demandadas pelo cliente, as quais terão cobrança específica.
Excluído	i. Alimentar e manter as informações constantes do site do cliente. ii. Manutenções em websites e portais não desenvolvidos e homologados pelo PRODEST. iii. Manutenções corretivas de itens não contemplados nos recursos disponíveis na ferramenta. iv. Recursos referentes à legislação específica, como: Lei de Acesso à Informação (sistema de serviço de informação ao cidadão, sistema de ouvidoria, etc.), Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Carta de Serviços, etc.), Portal de transparência.
SLA	Cronograma estabelecido entre as partes.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao PRODEST. ii. Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos. iii. Fornecimento de layout e seus insumos (ícones, fontes, entre outros).
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico consumidas para execução dos serviços, considerando inclusive: a. Capacitação de equipe do cliente para alimentar e manter o site. b. Suporte técnico e consultoria para utilização e manutenção do site. c. Customização ou criação de template.

ITEM 14 – BUSINESS INTELLIGENCE – BI

BUSINESS INTELLIGENCE – BI	
Responsável	Gerência de Dados (GEDAD).
Descrição	O projeto de Business Intelligence desenvolvido pelo PRODEST possibilita a análise, de forma rápida, amigável e flexível, de informações diversas e de volumes variados, objetivando a melhoria da gestão e suporte à tomada de decisão pelas áreas gerenciais e estratégicas. Permite a importação a partir de diversas fontes de dados do cliente, seja em sistemas aplicativos existentes, planilhas ou sites externos. Permite análise de informações variáveis no tempo nos diversos setores da organização. O cliente realizará análises dos seus dados através de um portal corporativo chamado Portal BI, para acesso via navegador de internet, neste ponto estará utilizando o produto final: i. Painéis. ii. Gráficos.

	iii. Indicadores.
Itens Relacionados	O PRODEST disponibiliza o serviço de análise de dados, não são licenças de ferramentas analíticas. Itens que são desenvolvidos pelo PRODEST: i. Modelar, construir e manter DataWarehouse. ii. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). iii. Modelar, construir e manter modelo OLAP. iv. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. v. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.
SLA	O sistema é mantido em produção no regime de 24x7x365 dias, com disponibilidade de 99,5%, não sendo computadas as indisponibilidades de fontes de dados de origem não gerenciados pelo PRODEST.
Cobrança	Quantitativo de horas de especialista efetivamente consumido para execução de serviços demandados pelo cliente envolvendo consultoria, desenvolvimento, suporte e treinamento.

CONDIÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. ATENDIMENTO

1.1 O PRODEST conta com equipe própria e capacitada, dedicada aos clientes, nas seguintes condições:

1.1.1 Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18h);

1.1.2 Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias, através do telefone (27)3636-7201;

1.1.3 As demandas de serviços deverão ser registradas na ferramenta de Service Desk do PRODEST, disponível no endereço https://servicedesk.prodest.es.gov.br/. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636-7200.

1.2 Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo cliente.

1.3 Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao PRODEST (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do SLA.

1.4 Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

2. MANUTENÇÕES

2.1 Manutenções programadas no Data Center: executadas em horário não comercial sempre que necessárias, durante as quais os serviços poderão ficar indisponíveis.

2.2 O PRODEST comunicará antecipadamente a data prevista para a realização dos serviços e a estimativa de indisponibilidade do sistema e/ou serviço.

2.3 Manutenções emergenciais: executadas em situações excepcionais, durante as quais os serviços poderão ficar indisponíveis. O PRODEST comunicará possíveis indisponibilidades na prestação dos serviços.

3. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.1 O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

3.1.1 Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do cliente;

3.1.2 Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo cliente junto a terceiros;

3.1.3 Falhas ou vícios nos equipamentos do cliente e/ou irregularidades na respectiva operação pela mesma;

3.1.4 Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do cliente;

3.1.5 Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

3.1.6 Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

3.1.7 Manutenção programada e negociada entre as partes;

3.1.8 Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do cliente.

3.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou por não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total dos serviços, cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CONTRATO nº 239/2026 firmado entre o Município de Aracruz e o PRODEST

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS 2026		
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**PREÇO**
E-mail Corporativo – Zimbra	Conta	R$ 3,94
Rede metropolitana – Implantação/Remanejamento	Ponto	R$ 3.287,32
Rede Metropolitana – Manutenção	Ponto	R$ 689,08
Acesso à Internet	Mbps	R$ 3,97
Publicação na Internet	Mbps	R$ 3,97
Proxy	Ponto	R$ 0,00
Registro de Domínio	Site	R$ 0,00
SERVIÇOS DE DATA CENTER		
Virtualização de Servidores – vCPU	vCPU	R$ 116,33
Virtualização de Servidores – Memória RAM	GB	R$ 79,44
Banco de Dados	GB	R$ 3,68
Backup – Área Ocupada	GB	R$ 0,70
Backup – Área Protegida	GB	R$ 1,46
Armazenamento de Dados	GB	R$ 0,61
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala de Telecom	U	R$ 153,21
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala Colcation	U	R$ 177,10
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala Cofre	U	R$ 216,48
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
Consultoria – Infraestrutura e Plataforma	Hora	R$ 182,63
Consultoria – Manutenção e Manutenção de Sistemas	Hora	R$ 182,63
Consultoria – Desenvolvimento e Manutenção de Websites	Hora	R$ 95,59
DADOS E NEGÓCIOS		
Business Intelligence – BI	Usuário	R$ 16,68

CONTRATO nº 239/2026 firmado entre o Município de Aracruz e o PRODEST

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO				
Gestor de TIC e servidores autorizados e abertura de chamados técnicos na Central de atendimento do PRODEST				
Nome do Órgão e Sigla do Órgão:		Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA		
Nome Completo	**Setor**	**Cargo**	**Telefone**	**Nº Funcional**
Jonston Antonio Caldeira de Souza Junior	STD	Gerente de Segurança em Tecnologia	(27) 99787-0688	41872
Bruno Angel Angra Barbosa	STD	Subsecretario de Inovação e Serviços	(27) 99968-1630	41460
Higor Bandeira da Silva	STD	Secretario de Transformação Digital	(27) 99296-4535	40446
Nome e assinatura do ordenador de despesa:				

OBS.: MANTER OS DADOS DE CADASTRO E LISTA DE SERVIDORES AUTORIZADOS A ABERTURA DE CHAMADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS JUNTO AO PRODEST

CONTRATO nº 239/2026 firmado entre o Município de Aracruz e o PRODEST

ANEXO IV

TABELA ESTIMATIVA DOS VALORES

TABELA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E VALORES						
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE						
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QUANTITATIVO**	**ÚNICO (R$)**	**MENSAL (R$)**	**60 MESES (R$)**
E-mail Corporativo – Zimbra	Conta	R$ 3,94	5.000	-	R$ 19.700,00	R$ 1.182.000,00
Rede metropolitana – Implantação/Remanejamento	Ponto	R$ 3.287,32	1	R$ 3.287,32	-	R$ 3.287,32
Rede Metropolitana – Manutenção	Ponto	R$ 689,08	1	-	R$ 689,08	R$ 41.344,80
Acesso à Internet	Mbps	R$ 3,97	2.000	-	R$ 7.940,00	R$ 476.400,00
Publicação na Internet	Mbps	R$ 3,97	500	-	R$ 1.195,00	R$ 119.100,00
Proxy	Ponto	R$ 0,00	1	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Registro de Domínio	Site	R$ 0,00	1	-	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIÇOS DE DATA CENTER						
Virtualização de Servidores – vCPU	vCPU	R$ 116,33	100	-	R$ 11.633,00	R$ 697.980,00
Virtualização de Servidores – Memória RAM	GB	R$ 79,44	800	-	R$ 63.552,00	R$ 3.813.120,00
Banco de Dados	GB	R$ 3,68	2.048	-	R$ 7.536,64	R$ 452.198,40
Backup – Área Ocupada	GB	R$ 0,70	25.600	-	R$ 17.920,00	R$ 1.075.200,00
Backup – Área Protegida	GB	R$ 1,46	25.600	-	R$ 37.376,00	R$ 2.242.560,00
Armazenamento de Dados	GB	R$ 0,61	51.200	-	R$ 31.232,00	R$ 1.873.920,00
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala de Telecom	U	R$ 153,21	1	-	R$ 153,21	R$ 9.192,60
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala Colcation	U	R$ 177,10	1	-	R$ 177,10	R$ 10.626,00
Hospedagem de Ativos de TIC – Sala Cofre	U	R$ 216,48	1	-	R$ 216,48	R$ 12.988,80
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
Consultoria – Infraestrutura e Plataforma	Hora	R$ 182,63	12,5	-	R$ 2.282,87	R$ 136.972,20
Consultoria – Manutenção e Manutenção de Sistemas	Hora	R$ 182,63	12,5	-	R$ 2.2282,87	R$ 136.972,20
Consultoria – Desenvolvimento e Manutenção de Websites	Hora	R$ 95,59	25	-	R$ 2.389,75	R$ 143.385,00
DADOS E NEGÓCIOS						
Business Intelligence – BI	Usuário	R$ 16,68	46	-	R$ 767,28	R$ 46.036,80
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – PRIMEIRO MÊS					R$ 211.120,61	
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – DEMAIS MESES					R$ 207.833,29	
VALOR TOTAL ESTIMADO – 12 MESES					R$ 2.497.286,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO – 60 MESES					R$ 12.473.284,72	